

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas (“Usiminas” ou “Companhia”), em complementação ao Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 27.04.2017 (“AGO 2017”) e em atendimento às recomendações contidas no Ofício-Circular/CVM/SEP/01/2017, informa que os acionistas Geração Futuro L. Par Fundo de Investimento em Ações, GKJE Associates L.P., Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation e Sankyu S.A., titulares, em conjunto, de ações ordinárias representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, apresentaram à Companhia, até o dia 24.04.2017, requerimentos para a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração a ser realizada na AGO 2017.

Adicionalmente, a Companhia informa que recebeu, no dia 24.04.2017, de seu acionista minoritário Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações (i) a proposta para que seja fixado em 12 (doze) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo 10 (dez) vagas, incluindo efetivos e suplentes, a serem preenchidas na eleição a ser realizada na AGO 2017; e (ii) a indicação do Sr. Ricardo Reisen de Pinho, como candidato ao cargo de membro titular do Conselho de Administração, e do Sr. André Leal Faoro, como candidato ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração. As informações enviadas pelo Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações a respeito dos candidatos por ele indicados encontram-se anexadas ao presente Aviso aos Acionistas.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2017.

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

Rua Prof. José Vieira de Mendonça, nº 3011

Belo Horizonte – MG - Brasil

A/C Sr. **Ronald Seckelmann** – Diretor de Relações com Investidores

Ref: AGO de 2017 – Publicação de Aviso aos Acionistas - Indicação para Eleição dos Membros do Conselho de Administração.

TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.362/0001-30 (“Tempo Capital”), neste ato representado por seu gestor, TEMPO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 8, grupo 502, Centro, CEP-20011-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.944/0001-24, representada neste ato por seu administrador (Anexo 1), na qualidade de acionista das **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS** (CNPJ nº 60.894.730/0001-05, “Companhia”) (Anexo 2), vem, pela presente, APRESENTAR as seguintes propostas ao item (3) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:

A) propor que seja fixado em 12 (doze) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo 10 (dez) vagas, incluindo efetivos e suplentes, preenchidas nesta eleição; e

B) indicar candidatos, titular e suplente, ao Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e Ofício CVM/SEP nº 02/2016, a saber: **RICARDO REISEN DE PINHO** (Anexo 3), como titular, e **ANDRÉ LEAL FAORO** como respectivo suplente (Anexo 4).

Seguem os currículos dos candidatos **RICARDO REISEN DE PINHO** e **ANDRÉ LEAL FAORO**:

RICARDO REISEN DE PINHO, Engenheiro Mecânico e Mestre em Finanças pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Doutor em Administração/Estratégia pela Fundação Getúlio Vargas – FGV -EAESP. Possui experiência combinada de trinta anos em serviços financeiros, governança corporativa e high education, com relevantes contribuições em companhias líderes em segmentos diversos, incluindo Banco Garantia, Banco Itaú, ABNAmro Brasil, e Harvard Business School. É Conselheiro Certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), sendo atualmente membro do Conselho Consultivo da Editora do Brasil e dos Conselhos de Administração da Oi SA, Light S/A, Brasil Insurance e Brado Logística. Atuou nos conselhos da Saraiva Editores Livreiros, Metalfrío SA, e Banco Nossa Caixa, entre outros. Experiência também em Comitê de Finanças, Remuneração, Governança, e Auditoria e Compliance.

ANDRÉ LEAL FAORO, advogado, sócio do escritório Faoro Advogados (desde 2005). Formado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1984), com LLM em Direito Societário na Universidade de Chicago (1987). Foi Advogado Geral da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (1997 – 1999), Procurador do Município do Rio de Janeiro (desde 1991), Conselheiro do Conselho de

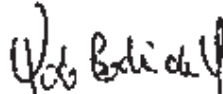
Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP (desde 2013). Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro (desde 1984) e da New York Bar Association (desde 1990).

Ressalte-se que o presente pleito tem como objetivo viabilizar que investidores brasileiros e internacionais possam exercer adequadamente seu direito de voto. Para tanto, é mister que a companhia proceda à imediata divulgação do Comunicado determinado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), dando, portanto, a mesma publicidade às indicações dos candidatos propostos pelo acionista controlador ou pela própria administração. Da mesma forma, registre-se, em particular, a importância de comunicar tais candidaturas aos representantes de investidores não residentes, no idioma inglês do presente requerimento.

Todas as comunicações referentes ao presente documentos poderão ser realizadas por escrito e entregues, via correio eletrônico (*E-mail*) ou através de correspondência, com comprovação de recebimento, nos endereços abaixo indicados.

Rua Araújo Porto Alegre, 36, Sala 1102, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20030-902
Tel: (21) 2532-4684
At.: Raphael Maranhães Martins Cel (21) 982227773
E-mail: rmartins@teoro.adv.br

Atenciosamente,



TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
P. TEMPO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
P. PAULO ANDRÉ BODIN DE MORAES

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 210 (F. DE NOTAS - JOSE MARCO P. PINTO
A(S) FIRMAS) DE Av. Alameda Barrozo, LRP C - (21) 2553-6020
PAULO ANDRÉ BODIN DE MORAES

Valor total: 7,14
Rio de Janeiro, 29/04/2017. **RECEBIMOS**
E-MAIL: 437-410

Consulte em <https://www.tirj.rj.gov.br/sitepublico>

24 SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Thiago Batista de Ag
Advogado Substituto

Anexo 3

DECLARAÇÃO

Eu, **Ricardo Reisen de Pinho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.027.907-20, na forma do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, nos termos do art. 10 da ICVM 481/09 (com redação dada pela ICVM nº 561/15) e nos termos dos itens 12.9 e 12.10 do formulário de Referência constante do Anexo 24 da ICMV 552/14, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador induteto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**

Declaro, finalmente, que estou apto a prestar estas declarações no ato da posse.

São Paulo, 24 de abril de 2017.



Ricardo Reisen de Pinho

CPF 855.027.907-20

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

12.5 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Ricardo Reisen de Pinho	03/01/1961	56 anos	Engenheiro
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
855.027.907-20	.	.	.
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
AGO 2018	.	Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim		Não Aplicável	
Experiência Profissional			
<i>Ricardo Reisen de Pinho, Engenheiro Mecânico e Mestre em Finanças pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Doutor em Administração/Estratégia pela Fundação Getúlio Vargas - FGV - EAESP. Possui experiência combinada de trinta anos em serviços financeiros, governança corporativa e high education, com relevantes contribuições em companhias líderes em segmentos diversos, incluindo Banco Garantia, Banco Itaú, ABNAmro Brasil, e Harvard Business School. É Conselheiro Certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), sendo atualmente membro do Conselho Consultivo da Editora do Brasil e dos Conselhos de Administração da Oi SA, Light S/A, Brasil Insurance e Brado Logística. Atuou nos conselhos da Saraiva Editores Livreiros, Metalfrío SA, e Banco Nossa Caixa, entre outros. Experiência também em Comitê de Finanças, Remuneração, Governança, e Auditoria e Compliance</i>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<i>Ricardo Reisen de Pinho, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.</i>			

12.6 Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:

Não Aplicável

12.7 Informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas sejam estatutários:

Não aplicável

12.8 Informações sobre atuação como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

Não aplicável

12.9. Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o terceiro grau entre:

a. administradores da Companhia

Não há relação.

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há relação.

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não há relação

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não há relação

12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não aplicável dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia e os controladores da Companhia.

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia e os controladores da Companhia.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia, suas controladas ou controladores.



Ricardo Reisen de Pinho

Anexo 4

DECLARAÇÃO

Eu, **André Leal Faoro**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 706.343.437-34, na forma do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, nos termos do art. 10 da ICVM 481/09 (com redação dada pela ICVM nº 561/15) e nos termos dos itens 12.9 e 12.10 do formulário de Referência constante do Anexo 24 da ICMV 552/14, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**.

Declaro, finalmente, que estou apto a prestar estas declarações no ato da posse.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.



André Leal Faoro

CPF 706.343.437-34

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

12.5 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
André Leal Faoro	28/09/1961	55 anos	Advogado
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
706.343.437-34			
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eletto pelo Controlador	
AGO 2018		Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim		Não Aplicável	
Experiência Profissional			
ANDRÉ LEAL FAORO, advogado, sócio do escritório Faoro Advogados (desde 2005). Formado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1984), com LLM em Direito Societário na Universidade de Chicago (1987). Foi Advogado Geral da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (1997 - 1999) Procurador do Município do Rio de Janeiro (desde 1991), Conselheiro do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP (desde 2013) Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro (desde 1984) e da New York Bar Association (desde 1990).			
Declaração de Eventuais Condenações			
André Leal Faoro, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.			

12.6 Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:

Não Aplicável

12.7 Informações mencionadas no Item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas sejam estatutários:

Não aplicável

12.8 Informações sobre atuação como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

Não aplicável

12.9. Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o terceiro grau entre:

a. administradores da Companhia

Não há relação

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há relação.

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não há relação.

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não há relação

12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia e os controladores da Companhia.

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não aplicável dado que não existem relações de subordinação de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia e os controladores da Companhia.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o membro do Conselho de Administração indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), a Companhia, suas controladas ou controladores.



André Leal Faoro